**EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 23/0007-PG**

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/12**, de **06/06/12 e suas alterações**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/12, pelas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação está prevista para as **09h (nove horas) do dia 12 de julho de 2023**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Sesc Administração, sito no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA.

## 1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

**1.1** As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício **2023/2024**, e serão apropriadas na **conta nº 3.3.2.3.1.01.99** – Outros - **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, do plano de contas do Sesc/MA.

## 2 OBJETO

**2.1** A presente licitação destina-se a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil para atender as demandas de prevenção e segurança dos eventos realizados pelo Teatro Sesc Napoleão Ewerton, Sesc Turismo e Sesc Deodoro, pelo período de 12 meses**, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

## 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja **compatível com o objeto da presente licitação** e estejam legalmente estabelecidas neste País.

**3.2** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

**3.3** Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

**3.4** As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar à Pregoeira os documentos exigidos para habilitação e a proposta comercial, em dois envelopes distintos, a saber:

**3.4.1** Envelope lacrado, identificado com os dizeres "***PREGÃO PRESENCIAL* SESC/MA Nº 23/0007-PG – *PROPOSTA COMERCIAL***", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;

**3.4.2** Envelope lacrado, identificado com os dizeres "***PREGÃO PRESENCIAL* SESC/MA Nº 23/0007-PG – *DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

**3.5** Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme subitens **3.4.1** e **3.4.2.** A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

**3.6 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:**

**3.6.1** Estejam suspensas de licitar com o Sesc/MA;

**3.6.2** Estejam em regime falimentar, concordatas, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

**3.6.2.1** As empresas tiverem um plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, poderão participar, desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação;

**3.6.3** Estejam reunidas em consórcio;

**3.6.4** Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e,

**3.6.5** Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

## 4 CREDENCIAMENTO

**4.1** Os participantes deverão apresentar-se munido de Credenciamento **(MODELO NO ANEXO II),** com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. **Deverá ser** juntado ao referido anexo, **documento (cópia) que comprove o poder de delegação** do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento, a critério da Comissão de Licitação.

**4.2** Cada licitante será representada por uma única pessoa, sendo sócio, titular da empresa ou credenciado, munido de procuração e documento de identificação (válido em todo território nacional). Só esta pessoa poderá intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**4.3** O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no Modelo de Credenciamento (**ANEXO II**)**.**

**4.4** Sendo o representante **sócio** ou **dirigente** da licitante, este **deverá apresentar ato constitutivo ou documento** (**cópia**) no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa.

**4.4.1 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

**a) Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação válido em todo território nacional.

**b) Procuradores** – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

**b.1) Caso seja nomeado um procurador**, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

**4.5** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

**4.6** A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

**4.7** Os **Termos de Credenciamento** ou **documento equivalente** serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao respectivo processo administrativo. Os Termos de Credenciamento ou documento equivalente poderão ser assinados digitalmente, **desde que haja a possibilidade de verificar sua veracidade, seja por QR Code ou qualquer outro meio eletrônico que confira acesso à entidade certificadora.**

## 5 PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

**5.2** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida conforme **ANEXO I),** não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais. **A proposta poderá ser assinada digitalmente, desde que haja a possibilidade de verificar sua veracidade, seja por QR Code ou qualquer outro meio eletrônico que confira acesso à entidade certificadora.**

**5.2.1** Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme **subitem 5.2**, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

**5.3** Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do serviço do objeto desta licitação.

**5.4 Para todos os itens**, deverá ser cotado **o valor do serviço** correspondente à quantidade de profissionais solicitados na descrição contida no **ANEXO I**.

**5.5 A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

**5.5.1** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o resultado final publicado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Pregoeira, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**5.6** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

**5.7** Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

**5.8** A prestação dos serviços compreende ao período de segunda-feira a sexta-feira, sábados, domingos e feriados e será de acordo com a necessidade do Sesc/MA, com duração, data e horário estipulados, previamente, no Pedido para prestação do serviço.

**5.9 A prestação dos serviços será realizada nos seguintes locais:**

**a) Teatro Sesc Napoleão Ewerton**: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, São Luís-MA.

**b) Unidade Sesc Turismo**: Rua São Carlos, s/n, - Jardim Paulista, Olho D'água, CEP: 65065-420, São Luís-MA.

**c) Sesc Comunidade**: Av. Principal, s/n - CEP: 65000-138, Raposa-MA.

**d) Unidade Sesc Deodoro**: Av. Silva Maia, nº 164, Centro, CEP 65020-570, São Luís - MA.

**e) Praças, Ruas e Avenidas**: Nos municípios de São Luis, Raposa, Panaquatira, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, no Estado do Maranhão.

## 6 HABILITAÇÃO

**6.1** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

### 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**6.2.2** Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **6.2.1**.

## 6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.3.1** Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante tenha executado serviços **de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação.

**6.3.2** Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados**: nome do contratante e contratado, especificação do item fornecido, quantidade e período de contratação, em caso de contratos vigentes, quando iniciou.**

**6.3.3** Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitida a apresentação de quantos atestados forem necessários.

**6.3.4** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se **julgar necessário** para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **12.3**.

## 6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.4.1** Certidão Negativa de Falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 6.5 REGULARIDADE FISCAL

**6.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.5.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. Poderá ser aceito como prova, a critério da Comissão Permanente de Licitação, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda municipal apresentado para habilitação.

### 6.5.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

**6.5.3.1** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

### 6.5.4 Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de:

**6.5.4.1** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e,

**6.5.4.2** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município; ou,

**6.5.4.3** Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativos a Tributários Municipais, da sede da empresa licitante.

**6.5.5** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

## 7 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**7.1** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão.

**7.2** A documentação referente ao **credenciamento** e **a habilitação** deverá ser apresentada em fotocópias. **Se julgar necessário**, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, posteriormente, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

**7.3** Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da emissão.

**7.4** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade.

## 8 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**8.1** Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Pregoeira no dia, hora e local estipulado no preâmbulo.

**8.1.1** Credenciamento (**ANEXO II**) e recebimento dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**".

**8.1.2** Abertura dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**", e rubrica dos envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**".

**8.1.3 Classificação das Propostas**.

**8.1.3.1** Abertos os envelopes, a Pregoeira analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

**8.1.3.2** Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a **15% (quinze por cento)** do valor da proposta de menor preço.

**8.1.3.3** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas

no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

**8.1.3.4** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**8.1.3.5** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens "**8.1.3.2**" e "**8.1.3.3**" não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

**8.1.4 Fase de lances verbais**.

**8.1.4.1** Realizada a classificação das propostas escritas pela Pregoeira, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

**8.1.4.2** A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**8.1.4.3** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

**8.1.4.4** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**8.1.4.5** Não serão considerados, a critério da Pregoeira, os lances insignificantes, ou seja, aqueles considerados irrisórios em relação ao valor do item e/ou ao último menor preço obtido;

**8.1.4.6** Não será permitido o uso excessivo de aparelho celular, durante a fase de lances, para consulta sobre o valor do lance a ser ofertado por representante credenciado;

**8.1.4.7** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

**8.1.4.8** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

**8.1.4.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.1.4.10** A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

**8.1.5** Abertura dos envelopes de "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**".

**8.1.5.1** A Pregoeira promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pela Pregoeira, apresentou o menor preço.

**8.1.5.2** Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL autorizará a Pregoeira a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária, observada a ordem

crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

**8.1.5.3** Rubrica das propostas e documentos de habilitação.

**8.1.5.4** Caso todas as licitantes tiverem representantes credenciados presentes na reunião, a Comissão Permanente de Licitação disponibilizará um **Termo de Renúncia** ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

**8.1.5.5** Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

**8.1.6** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, **adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado**, no prazo de até **01 (um) dia útil** a contar da data da reunião que declarou o licitante vencedor.

**8.1.6.1** A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no subitem **8.1.6,** ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação da licitante.

**8.1.7** Homologação da licitação e adjudicação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**8.1.8** Publicação do resultado final da licitação conforme estabelecido no subitem **12.1.**

**8.1.9** Convocação do licitante vencedor e dos que aderiram ao menor preço, para ***assinatura do Termo de Registro de Preços***, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da convocação.

**8.1.10** A Pregoeira, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

**8.2** É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens **3.4.1** e **3.4.2**) poderão ser entregues antecipadamente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Sesc Administração, Departamento Regional no Maranhão.

**8.3** No caso expresso no subitem **8.2**, o Sesc/MA não se responsabilizará por danos ou extravios das documentações enviadas – decorridos no percurso dos documentos – bem como da sua não chegada até o dia e hora da abertura deste processo licitatório, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação à licitante que promover tal ato

## 9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**9.1** Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço ***por item, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens.***

**9.2** Os lances apresentados conforme subitem **8.1.4**, deverão referir-se ao **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

## 10 PAGAMENTO

**10.1** A prestação do serviço, autorizado através de Pedido para prestação do serviço, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal, recibo, **relatório de atividades elaboradas** e regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 23/0007-PG.**

## 11 PENALIDADES

**11.1** A recusa **injustificada** em assinar ***o Contrato ou "de acordo" no Pedido*** para prestação do serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.2 As penalidades por inadimplemento são as seguintes**:

**11.2.1** Advertência por escrito;

**11.2.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc/MA;

**11.2.3** Rescisão do Contrato ou do Pedido para prestação do serviço;

**11.2.4** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, decorrente da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

**11.3** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até dois anos.

**11.4** Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

**11.5** A critério do Sesc/MA, as sanções poderão ser cumulativas.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas através do envio de e-mail e/ou do site **www.sescma.com.br – Licitações,** não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

**12.2** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **www.sescma.com.br – Licitações.** As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão acessar o site **www.sescma.com.br – Licitações,** onde se encontram todos os editais disponibilizados por esta Comissão, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.

**12.3** A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério

da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**12.4** Não serão levados em consideração os documentos e proposta, que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

**12.5** A Pregoeira poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.

**12.6** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA.

**12.7** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**12.8** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/MA, através do e-mail **cpl@ma.sesc.com.br**, **até 05 (cinco) dias** antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**12.9** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame.

**12.10** A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar proposta, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**12.11** A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.

**12.12** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação de classificar/desclassificar itens/propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**12.13** A Pregoeira analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**12.14** Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**12.15** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, dirigido ao (à) Diretor (a) Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão Permanente de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem **8.1.10** vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

**12.16** Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem **12.1**.

**12.17** Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta Comissão Permanente de Licitação pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até **30 (trinta) dias** depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo serão destruídos.

**12.18** Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

**12.19** Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

**12.20 Poderá ser realizada visita às dependências da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), antes do Ato de homologação, para averiguar, in loco, se a(s) mesma(s) reúne(m) a(s) condição(ões) necessária(s) ao fornecimento objeto do presente pregão**. A visita será realizada por membro(s) da Comissão de Licitação e Coinf – Coordenação de Infraestrutura, que deverão elaborar relatório de visita, considerando a(s) empresas aptas ou inaptas a assinatura do termo de homologação do registro de preços, com as devidas justificativas.

**12.21** Sendo a(s) licitante(s) considerada(s) inapta(s), a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) desclassificadas do certame e esta licitação será homologada aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após realizada visita, conforme subitem **12.20**.

**12.22** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**12.23** Quando necessário, a comissão poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de compra.

**12.24** O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

**12.25** Após a homologação do processo e/ou emissão do Pedido para prestação do serviço, não caberá solicitação de desistência, com a alegação de erro na elaboração da proposta de preços ou de fato injustificável, aplicando-se ao vencedor as sanções em caso de descumprimento aos prazos de entrega do objeto contratado.

**12.26** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**12.26.1 ANEXO I** – Descrições dos itens.

**12.26.2 ANEXO II** – Modelo de Credenciamento.

**12.26.3 ANEXO III** – Minuta do Contrato.

São Luís-MA, 26 de junho de 2023.

**Eline dos Santos Ramos**
Pregoeira e Coordenadora da CPL

**VISTO:**

**Darlise Ramos Serra de Carvalho**
Diretora da DAF

**VISTO:**

**Rutineia Amaral Monteiro**
Diretora Regional